



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 243 de 03/05/2023 Intimação

Número do processo: 0003028-25.2014.8.24.0039

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Órgão: Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 03/05/2023

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 0003028-25.2014.8.24.0039/SC AUTOR: CLEONICE DAS GRACAS DE OLIVEIRA FALIDO EDITAL Nº 310042398832 EDITAL DO ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 OBJETO: MARA DENISE POFFO WILHELM, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n. 12.790-B, nomeada Administradora Judicial da Falência de CLEONICE DAS GRACAS DE OLIVEIRA ME, vem, na forma do art. 7º, § 2º, c/c arts. 22, I, “e”, e 191, todos da Lei n.º 11.101/2005, e por ordem do Dr. Ildo Fabris Junior Juiz de Direito, tornar pública a RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL no processo de Falência n. 00030282520148240039, que tramita perante a Vara Regional de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Concórdia – Santa Catarina. A relação de credores elaborada pela administradora judicial está distribuída com o nome do credor, com a análise dos livros contábeis apresentados pela sociedade empresária falida. PRAZO: Em não concordando com a relação de credores elaborada por esta administradora judicial, qualquer credor, devedor ou os seus sócios ou o representante do Ministério Público poderão, em até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital para apresentarem diretamente ao juízo suas impugnações, em autos apartados, apontando a ausência de crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a teor da dicção do art. 8º, “caput”, da Lei n.º 11.101/2005. DECISÃO: " Cuida-se de processo de falência de CLEONICE DAS GRACAS DE OLIVEIRA ME. Das questões pendentes nos autos, determino: a) em resposta ao ofício acostado no evento 794, oficie-se nos autos da execução fiscal n. 5012544-71.2020.8.24.0039/SC informando acerca do crédito da fazenda pública estadual inserido no quadro geral de credores, consoante Evento 806, OUT3; b) intime-se a falida para que cumpra as disposições legais previstas no artigo 104, I da Lei 11.101/05, conforme o termo de compromisso elaborado pela sra. administradora judicial no Evento 805, TERMCOMP2; c) publique-se o edital do artigo 7º, § 2º da lei 11.101/2005 contendo a relação de credores da massa falida apresentada pela administradora judicial no Evento 806, OUT3. Intimem-se. Cumpra-se." QUADRO GERAL DE CREDORES: Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez, na forma da lei. Este EDITAL será disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico (CNJ), no dia 03.05.2023 e publicado no dia 04.05.2022, iniciando-se o prazo de contagem no dia 05.05.2023 e encerrando-se em 15.05.2023. Concórdia (SC), data da assinatura digital.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de

2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KOdGxm7gZm9FPgH1T7mzjMZy5DBkl2/certidao>
Código da certidão: KOdGxm7gZm9FPgH1T7mzjMZy5DBkl2